

LEI Nº 2.440, de 07 de julho de 2000.

“Autoriza a doação de área pública à
SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DO
CAMINHO e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

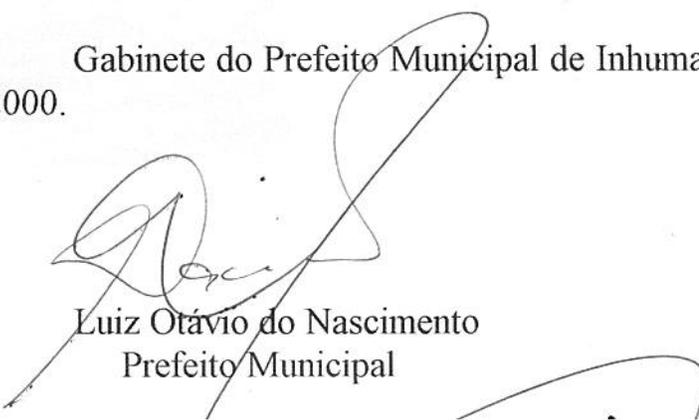
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
doar à SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DO CAMINHO, sociedade civil com
finalidade filantrópica, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.101.400/0001-19, o
imóvel consubstanciado na área pública nº 01, com área total de 3.947,07 metros
quadrados, confrontando com a Rua Manaus, lotes 02 e 01, Avenida Bernardo
Sayão e área pública 02, destinada à saúde, situada no loteamento Vale das
Goiabeiras, nesta cidade de Inhumas, devidamente registrada no CRI de Inhumas,
às fls. 187vº/189, do livro nº 116.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação poderá ser
utilizado unicamente para os fins filantrópicos insertos no Estatuto da Donatária,
vedada a utilização para qualquer outra finalidade.

Art. 3º - Do registro da doação, constará cláusula de
inalienabilidade da área, pelo prazo de dez anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 07 dias
do mês de julho de 2000.


Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal